PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026 - PMPB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2026 – PMPB

CONTRATO N° 29/2026 PMPB

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 16.780.795/0001-38, situada à Rod. SC 437, s/nº - Santiago - Pescaria Brava - SC, representada no presente instrumento pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Castro de Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **HED PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.338.266/0001-16, com sede na TV Faia, nº. 37, Bairro São Francisco, Campo Grande/MS, neste ato representada pelos Srs. Luiz Henrique Teixeira Silveira Pereira em Diego Barros Silva, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato de credenciamento, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a Contratação de apresentação artística da dupla Henrique e Diego, por intermédio de empresário exclusivo, para realização de 01 (um) show musical nas festividades comemorativas do aniversário do Município de Pescaria Brava/SC, no dia 25 de outubro de 2026, com duração aproximada de 1h (uma hora), incluindo cachê artístico, músicos, transporte, hospedagem, alimentação, logística e demais despesas necessárias à execução do objeto, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e proposta comercial apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á com a completa execução do objeto contratado, consistente na realização da apresentação artística da dupla Henrique e Diego, bem como com o respectivo pagamento das obrigações financeiras dele decorrentes, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado pelo Secretário

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br

de Cultura, Turismo e Esportes, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado, a servidora **Patrícia de Souza Florzino – matricula 8895/2.**

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo - A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Terceiro - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas.

Parágrafo Quarto - Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE

O valor total desta contratação perfaz a monta de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme proposta comercial apresentada pela empresa HED Produções Artísticas Ltda., assim discriminado:

Item	Valor
Cachê artístico	R$ 125.000,00
Músicos da banda	R$ 12.000,00
Transporte até o Município	R$ 18.300,00
Vans (transporte local)	R$ 3.500,00
Hospedagem	R$ 5.200,00
Alimentação	R$ 2.000,00
Impostos sobre Nota Fiscal	R$ 34.000,00

Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual, tendo em vista que o contrato possui

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br

prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

Contudo, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação formal da parte interessada e comprovação efetiva da ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que venham a alterar extraordinariamente os custos da execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

Os pedidos de revisão contratual deverão ser formalizados pela parte interessada, acompanhados de elementos técnicos e justificativas que demonstrem de forma objetiva o desequilíbrio, sendo avaliados pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal devidamente atestada pelo representante da Administração, juntamente com relatório descritivo dos serviços prestados, devidamente comprovados, com registros fotográficos e atestados pelo fiscal, conforme os artigos 62 e 63 na Lei federal nº 4.320/1964. O valor será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

Somente serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com os quantitativos pré-estabelecidos no quadro orçamentário e de acordo com as regras e normas previstas neste Edital e seus anexos.

Caso os dados constantes no documento de cobrança encontram-se incorretos, a Contratante notificará a Contratada, que deverá emitir novo documento de cobrança corrigido. O prazo para pagamento será contado a partir do recebimento do documento devidamente ajustado.

Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir Notas Fiscais contemplando a prestação dos serviços executados, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

A inadimplência da credenciada em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A credenciada será **responsável pela retenção e recolhimento de todos os tributos, contribuições e encargos sociais** decorrentes da execução do contrato, de acordo com a legislação federal,

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br

estadual e municipal vigente.

Em especial, a credenciada deverá observar as normas previstas no **Decreto Municipal nº 1.157, de 08 de agosto de 2025**, do Município de Pescaria Brava/SC, bem como demais legislações aplicáveis que regulamentem a retenção e o recolhimento de tributos municipais incidentes sobre a prestação do serviço objeto deste contrato.

Em caso de imperícia na prestação dos serviços, o Município pode recusar o pagamento até que os defeitos sejam corrigidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta da seguinte dotação:

Despesa	Recurso	Elemento Despesa	Valor
14	1.500.7000.5000	3.3.90.00.00.00.00.00	R$ 200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Realizar a apresentação artística da dupla Henrique e Diego no dia 25 de outubro de 2026, no Município de Pescaria Brava/SC, em conformidade com as condições, horários e duração estabelecidos na proposta comercial e no contrato administrativo;

b) Garantir a realização de 01 (um) show musical com duração aproximada de 1h (uma hora);

c) Disponibilizar todos os artistas, músicos, equipe técnica e operacional necessários à execução integral da apresentação artística;

d) Providenciar o transporte da equipe e equipamentos até o Município, bem como os deslocamentos locais necessários à execução do show, conforme previsto na proposta apresentada;

e) Comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para passagem de som, montagem, testes técnicos e demais ajustes necessários à execução adequada da apresentação;

f) Responsabilizar-se pela regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e tributária relacionada à execução contratual;

g) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a realização do evento ou o cumprimento das obrigações assumidas;

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br

h) Executar o objeto com qualidade, pontualidade, segurança e observância às normas aplicáveis a eventos e apresentações artísticas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeitura obriga-se a:

a) Disponibilizar local adequado para realização do evento e da apresentação artística da dupla Henrique e Diego, garantindo condições apropriadas de acesso, segurança e funcionamento;

b) Providenciar toda a estrutura necessária para execução do show, conforme rider técnico apresentado pela contratada, incluindo palco, sistema de sonorização, iluminação, painel de LED, geradores, camarins e demais exigências técnicas;

c) Disponibilizar equipe de apoio necessária à realização do evento, incluindo segurança, brigadistas, carregadores e demais profissionais indispensáveis à organização e execução das festividades;

d) Fornecer camarim adequado, climatizado e estruturado conforme exigências técnicas da apresentação artística;

e) Responsabilizar-se pela obtenção das autorizações, licenças e alvarás necessários para realização do evento, quando aplicável;

f) Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo estabelecidos no instrumento contratual;

g) Fiscalizar a execução contratual, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

h) Comunicar previamente à contratada qualquer alteração relacionada à programação, horários ou condições do evento;

i) Disponibilizar condições adequadas para montagem, passagem de som, testes técnicos e desmontagem dos equipamentos utilizados na apresentação artística.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;

II. Integra este termo contratual, o Processo Administrativo nº. 103/2026 PMPB;

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br

prévia e expressa autorização da Prefeitura;
IV. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pescaria Brava/SC, 22 de maio de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Data: 22/05/2026 13:17:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
Luiz Henrique Castro de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA SILVEIRA PEREIRA:00306251140

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA SILVEIRA PEREIRA:00306251140
Dados: 2026.05.22 16:45:00 -03'00'

HED PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Representantes
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome
CPF Nº.

Nome:
CPF Nº.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br